

ÄNTEPROJETO DE LEI N.º 49

2015

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recobico em 22/05/15
Protocolo

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CASCAVEL, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica reajustado, em 6% (seis por cento), a título de revisão geral anual, o vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, constantes nas tabelas do anexo IV da Lei Municipal n.º 3.800/2004, do anexo III da Lei Municipal n.º 6.445/2014 e do anexo II da Lei Municipal n.º 5.307/2009.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo 3% (três por cento) a partir do primeiro dia do mês de competência da data de publicação desta lei, sobre as tabelas de vencimentos vigentes e o restante a partir de 01 de outubro de 2015 aplicável sobre as tabelas de vencimentos vigentes à época.

- Art. 2º. O disposto no artigo 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.
- Art. 3°. Ficam reajustados os salários do emprego público de dentista Programa Saúde da Família, nos termos do artigo 1° desta Lei.
- Art. 4°. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos temporários, contratados em regime especial emergencial e temporário, nos termos do artigo 1º desta Lei.
- Art. 5°. Fica concedido abono salarial, aos servidores ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil que se encontram nas referências iniciais do nível I das Tabelas "C" e "G", correspondente à diferença entre o vencimento da referência que se encontra na carreira e o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 93 da Lei Municipal n.º 6.445/2014, observado o disposto na Lei Federal n.º 11.738/2008.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do primeiro dia do mês de competência da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Cascavel, 20 de maio de 2015.

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal



## **MENSAGEM DE LEI**

Excelentíssimo Presidente, Nobres Vereadores.

O presente projeto de Lei trata do reajuste geral salarial relativo a data base do ano de 2015, na forma de revisão geral anual, sendo que a arrecadação financeira da Administração Municipal suporta repassar ao quadro de servidores, o percentual previsto em lei orçamentária aprovada para 2015.

O índice de revisão salarial – 6% (seis por cento) ora concedido, dividido em 02 (duas) parcelas, sendo 3% (três por cento) a partir do primeiro dia do mês de competência da data de publicação desta lei e o restante a partir de 01.10.2015, é o permitido dentro do quadro econômico-financeiro que se apresenta até o mês de maio de 2015, deixando à Administração Municipal uma margem de segurança em relação ao índice prudencial determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101, de 04.5.2000.

Portanto, com a visão administrativa de não se ultrapassar os parâmetros permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, denominados como "limite prudencial", e com o raciocínio voltado ao atendimento dos dispositivos legais foram parcelados da forma descrita no referido projeto de lei em conformidade da capacidade de endividamento com a folha de pessoal permitindo assim este percentual e forma de reajuste.

Por conta disto, envio-lhes o presente Plano de Lei para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

EDGAR BUENO Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador GUGU BUENO Presidente da Câmara Municipal Cascavel – PR.



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre o reajuste de 6% (seis por cento), no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, a título de revisão geral anual, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2015 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

## RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO "IMPACTO COM O REAJUSTE DE 6% (SEIS POR CENTO), DIVIDIDO EM 02 (DUAS) PARCELAS, SENDO 3% (TRÊS POR CENTO) A PARTIR DE 01.05.15 E O RESTANTE A PARTIR DE 01.10.15

	2015	2016	2017
Custo Atual da Folha	276.762.595,78	372.048.438,38	389.351.855,48
Custo incluindo a reposição salarial	291.978.807,31	397.291.723,38	416.109.737,59
Impacto Orçamentário Financeiro	15.216.211,54	25.243.285,00	26.757.882,10

Gabinete do Prefeito Municipal Cascavel, 20 de maio de 2015.

Edgar Bueno Prefeito Municipal